



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.088

De 31 de agosto de 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DE 2020, PARA  
ATENDER AS DESPESAS COM O  
CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO  
MINISTÉRIO DA CIDADANIA,  
DESTINADO AO PROJETO  
“CARAVANA DO ESPORTE”, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 452.701,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e um reais), destinado ao projeto **CARAVANA DE ESPORTE/MINISTÉRIO DA CIDADANIA**.

**Parágrafo único.** O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

**02.170 –SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

PROJETO/ATIVIDADE:

04.812.2022.2099 – IMPLANTAR PROGRAMAS PARA O ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

3390.30.99 1510- Material de Consumo - R\$ 86.325,50

3390.39.99 1510 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - R\$ 366.375,50

**Art. 2º** Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, a arrecadação da receita oriunda do convênio “Caravana do Esporte”, celebrado com o Ministério da Cidadania, e/ou anulação parcial/total de dotações do orçamento municipal para o exercício de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 31 de agosto de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
**Prefeito**